



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MOÇÃO N°. 12/2025

Proponente: Vereador Dorivanio Stein

Destinatário: Sr. Anderson Hollunder

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente **Moção de Aplausos e Reconhecimento** à “Queijaria Hollunder”, situada em Boa Esperança, neste Município, na pessoa do seu proprietário, **Senhor Anderson Hollunder**, em face à sua belíssima participação no evento “Prêmio Queijo Brasil”, de destaque nacional, realizado nos dias 08 a 10 do corrente mês e ano, no Parque Vila Germânica, em Blumenau, Santa Catarina, na premiação de queijos artesanais capixabas, conquistando “Medalha de Prata” na fabricação de Queijo Coalho, bem como “Medalha de Bronze” na fabricação de Doce de Leite.

O Concurso “Prêmio Queijo Brasil” é um evento dedicado ao queijo artesanal brasileiro, reunindo produtores, especialistas e amantes da gastronomia, visando celebrar a diversidade e a qualidade dos queijos nacionais. **O qual, em sua oitava edição, é um dos mais relevantes do País na valorização da produção artesanal.**

Sendo assim, eu não poderia deixar de parabenizar este Produtor Florianense, à frente dessa Queijaria, estendendo-se aos seus familiares, que com suas conquistas enaltece a nossa Municipalidade, fazendo jus ao reconhecimento.

Portanto, tendo em vista o extraordinário empenho e dedicação, em prol dessa participação no referido evento, apresento esta “**Moção**”, como forma de reconhecimento, fazendo votos de sucesso e grandes realizações ao longo de seu belíssimo trabalho, à frente da “**Queijaria Hollunder**”.

Que esse empreendimento continue tendo êxito na fabricação de seus produtos, sobretudo, novas conquistas. Diante do exposto, requeiro, que da decisão desta, seja o seu conteúdo retransmitido na íntegra, ao agraciado.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

**Dorivanio Stein
Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 35003900370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, § 1º, da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfioriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 30/07/2025 11:51

Checksum: **3D3492F91F059219AFA19468EC3F418F7A8EF1C08B3C32B9AB07C511638CB983**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.